



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2.612, DE 26 DE JUNHO DE 2009

“Isentar os carentes do pagamento da taxa de inscrição em concurso público no município de São João Nepomuceno/MG”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder aos carentes cadastrados na Secretaria Municipal de Ação Social de São João Nepomuceno, isenção do pagamento da taxa de inscrição dos concursos públicos e testes seletivos para preenchimento de cargos da administração municipal direta ou indireta.

Parágrafo único – A isenção de que trata este artigo será concedida mesmo que o concurso ou teste seletivo seja operacionalizado por empresa contratada para esse fim.

Art. 2º - Ficam excluídos da isenção, as inscrições para os cargos do grupo ocupacional universitário.

Art. 3º - A condição de carente deverá ser comprovada mediante atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Nos editais de concurso e nos formulários de inscrição deverá constar, de forma destacada, a isenção prevista nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Nepomuceno - MG, paço da municipalidade em 26 de junho de 2009.

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 26/06/09, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Ass: [Assinatura]
Funcionário Responsável

CPF: 076.795.916-79

[Assinatura]
EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal